



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 165/2023

Ementa: Dispõe sobre o Programa "Hortolândia Solidária" no Município.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre o Programa "Hortolândia Solidária" no Município, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em mensagem o Chefe do Poder Executivo informa que:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Programa “Hortolândia Solidária” no Município.

O Programa “Hortolândia Solidária”, implementado, desenvolvido e coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade de Hortolândia, compreende diversas ações sociais, dentre elas a campanha de arrecadação de doação de alimentos; de agasalhos; de brinquedos; de cadeiras de rodas e equipamentos para mobilidade; do “bazar solidário”; do “natal solidário”, sobre as quais discorreremos abaixo.

Cumprе destacar, a princípio, que o Programa em apreço visa a arrecadação de doações de produtos alimentícios, vestuário, cobertores, brinquedos, dentre outros itens, para serem doados às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e que procuram o Fundo Social de Solidariedade.

A campanha do agasalho promovida pelo Fundo Social de São Paulo (FUSSP) e abraçada pelo Fundo Social de Solidariedade de Hortolândia (Funsol) foi oficialmente lançada em meados do ano de 2021, durante a cerimônia de inauguração da nova sede do Fundo Social de Solidariedade, com o objetivo de arrecadar cobertores e agasalhos novos e usados, em bom estado





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de conservação, para doar às pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Em relação à campanha de doação de brinquedos, imperioso destacar que ela foi oficialmente lançada pelo Fundo Social de Solidariedade no dia 10 de outubro de 2022 e tem por objetivo a arrecadação de brinquedos novos ou usados, em bom estado de conservação, para serem doados às crianças carentes de nosso município no período do Natal de cada ano.

A campanha “uma mão na roda e outra no coração”, iniciada em 3 de agosto de 2021, consiste no empréstimo e arrecadação de cadeiras de rodas e equipamentos para mobilidade, a fim de proporcionar maior autonomia e acessibilidade para as pessoas com pouca ou sem mobilidade física.

A campanha visa à arrecadação e o empréstimo de equipamentos, como: cadeiras de rodas; muletas; andadores; cadeiras de banho; camas hospitalares; colchões casca de ovo; bota ortopédica e demais equipamentos que são doados ao Fundo Social.

No tocante à campanha “bazar beneficente”, importante destacar que a ação tem como propósito a venda de roupas, sapatos, acessórios, utensílios domésticos e outros produtos recebidos de parcerias e doações, a preços acessíveis à comunidade.

Deste modo, toda a renda obtida com a venda dos itens do bazar será revertida ao Fundo Social de Solidariedade de Hortolândia que aplicará os recursos em campanhas e ações sociais.

Os recursos também poderão ser utilizados para cursos de capacitação e projetos promovidos pelo Fundo Social que levem bem-estar e qualidade de vida à população hortolandense.

No tocante à campanha “Natal Solidário”, imperioso destacar que a ação também é desenvolvida pelo Fundo Social de Solidariedade e foi oficialmente lançada em 28 de setembro de 2021, com o objetivo de arrecadar, durante o segundo semestre de cada ano, itens alimentícios e produtos natalinos para compor as cestas natalinas para entrega, no mês de dezembro, às famílias ou pessoas em situação de pobreza ou vulnerabilidade social. A campanha também visa à arrecadação de brinquedos a serem distribuídos às crianças carentes do Município.

A campanha “Natal Solidário” tem como finalidade





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

garantir o direito básico à alimentação, através do resgate à dignidade das pessoas e famílias beneficiárias, em especial no período natalino, sendo assim, componente das iniciativas municipais de enfrentamento à pobreza.

Por fim, imprescindível destacar que todas as campanhas e ações sociais promovidas, desenvolvidas e coordenadas pelo Fundo Social de Solidariedade de Hortolândia (Funsol), presidido pela Ilma. Sra. Maria dos Anjos Assis Barros, primeira-dama do Município, tem ganhado notoriedade em nosso município, especialmente após o período pandêmico em que vivemos, haja vista que tais ações amenizaram o sofrimento e a fome das pessoas e famílias em situação de pobreza ou vulnerabilidade social, que tiveram impactos sociais e econômicos irreparáveis.

Considerando o manifesto interesse público do presente projeto de lei, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 22 de novembro de 2023, e sua ementa publicada, na data de 17 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Constata-se que a medida é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 165/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2023.

Vereador Paulo Pereira Filho

Relator

PARECER C:JR Nº 249/2023 AO PL Nº 165/2023 - Recebido em 30/11/2023 10:17:40 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Pereira Filho e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 995B-2933-AD43-D704.



